



CONTRATO 082/2023

Contrato de aquisição de equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, respondendo por Portaria 101/2023, como Diretor-Presidente **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.913.705-82 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.**, situada na AV. ENGENHEIRO JOÃO FERNANDES GIMENES MOLINA Nº 905 – GALPÃO B – DISTRITO INDUSTRIAL – JUNDIAI/SP – CEP: 13.213-080, TELEFONES: (11) 3379-5660 / (11) 98261-0158, E-MAIL: reinaldo.gomes@sulzer.com, luiza.leite@sulzer.com inscrita no CNPJ 77.153.260/0013-65, representada neste ato pelo Diretor-Geral **ROBERTO ESTEVES RELVAS JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.716.038-06 e pelo Diretor Financeiro **RAFAEL LUIS NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF 010.756.947-79, ora **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 08/05/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 5844/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **068/2022**, e da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de bombas submersíveis para esgoto.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 250.713,37 (duzentos e cinquenta mil setecentos e treze reais e trinta e sete centavos)**.



CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (**noventa**) dias corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do produto será de 45 dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4- Local de entrega: Centro de Distribuição da DESO Av. Coletora C, s/n, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Sra. do Socorro/SE – Grande Aracaju, de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os equipamentos somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da Contratada. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com carga e descarga dos equipamentos no local supracitado e, em hipótese alguma a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, Feriados, dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais ou pontos facultativos.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da fonte **400.02- sistemas de esgoto – FR 10 DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento estimado em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.



7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Edital.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos equipamentos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** – Multa moratória;
- 11.1.3** – Multa compensatória;
- 11.1.4** – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.



11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 068/2022-DGC de 12/08/2022;



- Documentação da Contratada (Certidões);
- Autorização do Presidente de 08/05/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 09 de maio de 2023.

DocuSigned by:

Roberto Relvas

DA23D2ED868C42E...

**SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL
LTDA**

ROBERTO ESTEVES RELVAS JUNIOR
Diretor-Geral

“JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO”
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO - DESO

DocuSigned by:

Rafael Nascimento

1AB2373F8ED844B...

**SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL
LTDA**

RAFAEL LUIS NASCIMENTO DE SOUZA
Diretor Financeiro



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO/ASLC
DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

**ANEXO I**

PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	LOTE ÚNICO				
001.001	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO BRUTOVAZÃO: 30,55 L/SALTURA MANOMÉTRICA: 20 MCA	un	3	30.955,090	92.865,27
001.002	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO BRUTOVAZÃO: 27 L/SALTURA MANOMÉTRICA: 12 MCA	un	2	16.935,970	33.871,94
001.004	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO BRUTOVAZÃO: 55 L/SALTURA MANOMÉTRICA: 26 MCA	un	1	48.376,460	48.376,46
001.005	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO BRUTOVAZÃO: 112 L/SALTURA MANOMÉTRICA: 15,8 MCA	un	1	58.095,440	58.095,44
001.006	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO BRUTOVAZÃO: 8,42 L/SALTURA MANOMÉTRICA: 10,2 MCA	un	2	8.752,130	17.504,26
Total da Planilha: 250.713,37					

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: H5E7-9SUA-UKBF-YUZZT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2023 é(são) :

- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 09/05/2023 10:35:22
- DocuSign\ - 10/05/2023 13:27:41

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TE8W-FXBD-0EOE-CWSB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2023 é(são) :

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 12/05/2023 12:13:00
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 11/05/2023 11:07:56

sexta-feira, 12 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.152

13

RESUMO DO 1º ADITIVO - ALTERAÇÃO

Nº PROCESSO: IN 049/2022; Nº CONTRATO: 4600002610; CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO; CNPJ: 33.683.111/0001-07; MOTIVAÇÃO: Retificação de valores; OBJETO: Alterar o anexo - tabela de preços que passará a apresentar o valor de R\$ 5.724,68 em vez de R\$ 5.766,31, registrado incorretamente; VIGÊNCIA: A contar de 05/05/23; PARECER JURÍDICO: 062/2023; FONTE DE RECURSOS: Próprios; BASE LEGAL: Art. 72, da Lei 13.303/16 c/c art. 152 "caput" do RILC.

RESUMO DO 1º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: PL 005/2020; Nº CONTRATO: 4600002202; CONTRATADA: FATO TI CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ: 08.946.939/0001-55; MOTIVAÇÃO: Serviço de natureza contínua, para manutenção preventiva, corretiva, legal e evolutiva do SIRCOI; OBJETO: Prorrogação contratual por mais 30 meses a contar de 01/06/23 até 30/11/25; Inclusão das seguintes cláusulas: Rescisão unilateral, programa de integridade, LGPD; VALOR ESTIMADO: R\$ 323.000,00; VIGÊNCIA ANTERIOR: 01/12/20 até 31/05/23; PARECER JURÍDICO: 076/2023; FONTE DE RECURSOS: Próprios; BASE LEGAL: Art. 71, "caput" e 72, da Lei 13.303/16 c/c art. 149, incisos I a IX e 152, "caput", do RILC.

Cohidro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE SERGIPEAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

OBJETO: A presente licitação tem em seu objeto a contratação de uma Empresa de Construção, habilitada tecnicamente para Implantação de 03 sistemas de dessalinização no padrão do Programa Água Doce, com fornecimento e instalação de equipamentos e; execução de serviços técnicos especializados para monitoramento e manutenção de sistemas de dessalinização.

DATA: 06 de junho de 2023. HORA: 09h30min horas. TIPO: Menor Preço Global por Lote. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global por Lote. PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do Orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca. Com classificação orçamentária: 17.101 - Fonte de Recurso - 1500/1700 - Elemento da Despesa: 4.4.90.51. BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Lei estadual nº 8.866/21, Decreto estadual nº 41.008/21 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007. PARECER JURÍDICO: PGE 3187/2022. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ Lote 01: 412.221,96 (quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) Lote 02: 313.681,41 (trezentos e treze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) Lote 03: 306.462,95 (trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). INFORMAÇÕES: Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE, sediada na Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103 - Bairro Novo Paraíso - Aracaju/SE - Fone: (79) 3253-6323. Horário de atendimento: das 07h30min às 13h00min horas. E-mail: licitacao@coderse.se.gov.br. Retirada de edital: www.coderse.se.gov.br

Aracaju, 09 de maio de 2023.

Ariosvaldo Menezes Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a aquisição, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos semafóricos, com garantia de assistência técnica por um ano, na sede municipal de Lagarto, neste Estado;
Empresas Classificadas: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA e NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI;
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 10 de maio de 2023.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fapitec

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 16/2022 -
PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESTADO DE SERGIPE - 2ª Chamada

RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista das propostas aprovadas como **PRIORIDADE 1** no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 16/2022. **Quadro 01.** Resultado preliminar das propostas recomendadas como **PRIORIDADE 1**.

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 16/2022 - 2ª Chamada - NAPs				
Nº	PESQUISADOR	TÍTULO	INSTITUIÇÃO	NUCLEO
1	Jussara Maria Moreno Jacintho	O PROFIN e a Gestão da sua Qualidade na Secretaria de Educação, do Esporte e da Cultura do Estado de Sergipe	Universidade Federal de Sergipe	NIUEB/SEDUC

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Contratada: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 43.776.491/0001-70 Objeto: CONTRATAR 3 INSCRIÇÕES PARA O CURSO NOÇÕES TEÓRICAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTAGEM DE CIANOBACTÉRIAS - MÓDULO I. Valor R\$ 4.500,00 Base Legal: com fulcro no art. 121, inciso II do RILC, alínea "f", c/c com Art. 30, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016. Parecer 186/2023: Roberto Santos Barros Júnior. Presidente da CPL /DESO.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Contratada: LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 05.473.604/0001-79 Objeto: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIFICAMENTE NA DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE INTERESSE DA DESO JUNTO AOS ORGÃOS DE CONTROLE, ESPECIFICAMENTE O TCE/SE; TCU; CGU; CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. Valor R\$ 168.000,00 Base Legal: com fundamento no Art. 30, inciso II da Lei 13.303/2016, e no Art. 121, inciso II, alínea "e" do RILC/DESO. Parecer 180/2023: Roberto Santos Barros Júnior. Presidente da CPL /DESO.

2º Aditivo Contrato 078/2022//Base legal: artigos 140 e 143, inciso III do RILC//Contratada: LE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - EPP//Objeto: Fica renovado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 17 de maio de 2023 e acordado a alteração da cláusula XIV, referente ao índice de reajuste que passa a ser IPCA/IBGE.

4º Aditivo Contrato 059/2019//Base legal: artigos 140 e 143, inciso III do RILC//Contratada: SEMIL - SERVIÇOS MECÂNICOS INDUSTRIAIS LTDA//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o prazo acordado na cláusula I do 3º aditivo, contados a partir de 16 de maio de 2023.

Contrato 082/2023//Base legal: Lei nº 13.303/2016//Contratada: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA//Objeto: Aquisição de bombas submersíveis para esgoto/R\$ 250.713,37//90 dias// natureza 400.02 - sistemas de esgoto - FR 10 / DESO.

Contrato 084/2023//Base legal: Lei nº 13.303/2016//Contratado: MAURICIO A. JUNIOR REFRIGERAÇÃO//Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação em insumos por conta da contratada// R\$ 393.000,00//15 meses//natureza 300.05 - serviços de terceiros - FR 10 / DESO.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS destinado ao Laboratório Central. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 12/5/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 30/5/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 30/5/2023 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/1/2018 e publicado em 22/3/2018 com vigência a partir de 2/5/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 164/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna público a REVOGAÇÃO do LOTE 2 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023, com objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS destinado ao Laboratório Central, mantendo os demais lotes para sessão pública de lances, por conveniência administrativa visando o interesse público, pelos fatos justificados no processo, à disposição dos interessados para consulta no site www.deso-se.com.br, www.licitacoes-e.com.br. Wagnevalter Teles Barreto. Pregoeiro.

Emgetis

emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2023 do Domínio: .se.gov.br; Órgão Cedente: EMGETIS; Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site .se.gov.br; Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse.

Nº	CESSIONÁRIO(A)
020	Câmara - ROSÁRIO DO CATETE